



GONDOMAR
é Dour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº 2/24

Valor: € 199.940,43

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

SINOP – SOCIEDADE DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICAS – ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, S.A., com sede nas Alminhas, Município de Penafiel, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e com o número único de matrícula e de identificação fiscal **500.025.517**, titular do alvará de construção número **6804-PUB**, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, **Marco António Pais Neto dos Santos**, com domicílio profissional nas Alminhas, Município de Penafiel, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em 5 de julho de 2023, válida até 5 de outubro de 2024 e verificada em 9 de janeiro de 2024 e pela procuração outorgada 2 de fevereiro de 2023, devidamente certificada na mesma data pelo Dr. Luís Fernando Santos, advogado, portador da cédula profissional nº 9549P, documentos que se arquivam, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 12 de outubro de 2023, nos termos do nº 1 do artº 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do



procedimento, através de concurso público, para a Empreitada de **“Construção de Muros de Suporte e Reparação de Infraestruturas – Rua da Igreja – Jovim”**;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em 15 de dezembro de 2023, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em 21 de dezembro de 2023;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica 15.07.03.03.01, com o número sequencial de compromisso 77811, estando cabimentada para o ano de 2023, a verba de noventa e quatro mil, trezentos e trinta e nove euros e sessenta e dois cêntimos, ficando registado como compromisso futuro para o ano de 2024, a verba de cento e cinco mil, seiscentos euros e oitenta e um cêntimos;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, bem como a proposta da adjudicatária, de 10 de novembro de 2023, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 21 de novembro, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de **“Construção de Muros de Suporte e Reparação de Infraestruturas – Rua da Igreja - Jovim”**, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- Os trabalhos serão executados no prazo de **noventa dias**, nos termos do n.º 1 do artigo 362º e 471º do CCP, bem como da cláusula 9ª do caderno de encargos.



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

2- O contrato manter-se-á em vigor até ao total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta euros e quarenta e três cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

QUARTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-16 – Conservação de Estradas**, prevista no Despacho n.º 22 637/2004 (2ª série), publicado em Diário da República no dia 5 de novembro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

QUINTA:

(Caução)

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do art.º 88º do CCP.

SEXTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.



2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SÉTIMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

OITAVA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

NONA:

(Disposições Finais)

1- Foi o [REDACTED], a exercer funções de Chefe de Divisão de Gestão de Projetos e Orçamentação, nos termos do art.º 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Alvará de construção;
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, em 3 de novembro de 2023;
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Penafiel, em 30 de outubro de 2023.
- d) Certidão permanente do registo comercial;



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

e) Cinco certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 22 de novembro de 2023 e 3 e 4 de janeiro de 2024;

f) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em 9 de janeiro de 2024.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

SINOP – SOCIEDADE DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS

Dr. Marco André Martins

PÚBLICAS – ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS S.A.

Marco António Pais Neto dos Santos

MARCO
ANDRE DOS
SANTOS
MARTINS
LOPES

Assinado de forma
digital por MARCO
ANDRE DOS SANTOS
MARTINS LOPES
Dados: 2024.01.09
10:38:15 Z

MARCOS
ANTONIO
PAIS NETO
DOS SANTOS

MARCOS ANTONIO PAIS
NETO DOS SANTOS
CONTRATAÇÃO PUBLICA
ELETRONICA/IMPIC/MUN
ICIPIOS
2024.01.09
12:20:29Z00'00'

